27/12/2024, 14:29

Prefeitura Municipal de Maceió

## Câmara Municipal de Maceió ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE. Validação: https://www.maceio.al.leg.ht/

## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM LEI N°. 7.621/2024 MACEIÓ/AL, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autora: VER. SILVANIA BARBOSA

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O DIA 19 DE SETEMBRO COMO O DIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA".

- O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:
- **Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Maceió/AL, o dia 19 de setembro de cada ano fluente, como o "Dia Municipal da Educação de Jovens e Adultos".
- **Art. 2º** O "Dia Municipal da Educação de Jovens e Adultos EJA" será comemorado anualmente em alusão ao nascimento de Paulo Freire, um dos mais importantes educadores da história do Brasil.
- **Art. 3º** "O Dia Municipal da Educação de Jovens e Adultos EJA" tem como objetivo principal, a realização de atividades para a promoção da educação de jovens e adultos no Município de Maceió, reduzindo o índice de pessoas não alfabetizadas nessas fases da vida.
- **Art. 4º** O Poder Executivo Municipal promoverá, através da Secretaria Municipal de Educação, fóruns, seminários, congressos e outros eventos concernentes a promoção do avanço da educação de jovens e adultos EJA.
- **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2024.

## *GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO*Presidente

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:D37F191B

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 20/12/2024. Edição 7073 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/